



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

MOÇÃO DE REPUDIO Nº 027/2018
De 03/12/2018

AUTOR: VEREADOR EDIMILSON MARANI

CONSIDERANDO QUE:

A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social, nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem);

Graduação na área da Saúde, é um ofício que, tem seu exercício regulamentado por relacionar-se com a preservação da vida e bem-estar das pessoas, da segurança e integridade do seu patrimônio maior que é a população. Por isso o mesmo exige, em sua formação, acompanhamento não somente presencial, mas de forma muito próxima em laboratórios, e outros espaços vivenciais, em uma relação professor-aluno, o que definitivamente não pode ser alcançado em cursos oferecidos totalmente a distância;

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio de Resolução nº 515, em junho de 2016, e "posiciona-se contrário à autorização de qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade de imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade, experienciando a diversidade de cenários/espacos de vivências e práticas que será impedida e comprometida pela EAD;

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e que a graduação na modalidade distância na sua totalidade, afronta à norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional;

A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE art. 196);

A modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde e é um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de qualquer outro interesse.

Diante do Exposto, EDIMILSON MARANI, vereador investido em suas atribuições conferidas por Lei, REQUER a mesa satisfeitas às formalidades regimentais e ouvido o douto Plenário para que seja enviada MOÇÃO DE REPUDIO, ao MEC (Ministério da Educação) em manifestação contra a possibilidade de liberar o Curso de Graduação na área da saúde na modalidade de ensino a distância (EAD) na sua totalidade. REQUER ainda que Cópias da MOÇÃO também sejam encaminhadas ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia e ao Presidente do Senado Federal Excelentíssimo Senhor Eunício Oliveira e também para todas as Câmaras Municipais da região, para conhecimento da presente MOÇÃO DE REPUDIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 03
de Dezembro de 2018.

EDIMILSON MARANI
VEREADOR